

ATENÇÃO

Ao fazer uso das presentes cópias, o interessado deverá:

- mencionar que os respectivos originais pertencem aos autos judiciais provenientes do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO;
- estar ciente das restrições referidas na Lei Federal nº 9.610, de 19.02.1998 (Lei de Direitos Autorais), e nos arts. 138 a 145, do Código Penal, que prevê os crimes de calúnia, injúria e difamação;
- solicitar diretamente aos autores ou retratados autorização para utilização de textos ou imagens protegidos por direitos autorais.

NOTA

Os presentes autos judiciais foram digitalizados e microfilmados graças ao convênio celebrado entre a Universidade de Campinas e o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com recursos provenientes da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), Projeto n. 06/57297-1, intitulado "Trabalhadores no Brasil: Identidades, Direitos e Política (séculos XVII a XX)", através do Centro de Pesquisa em História Social da Cultura (CECULT), com colaboração técnica do Arquivo Edgard Leuenroth (AEL), que detém as matrizes dos microfilmes.

As reproduções podem ser consultadas nos arquivos das duas instituições conveniadas e os originais, no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2.ª REGIÃO



TRT - SP N.º 160/72

12 / 9 / 72

RELATOR: Juiz RAUL DUARTE DE AZEVEDO

REVISOR: Juiz ROBERTO MÁRIO RODRIGUES MARTINS

ACORDO

DISSÍDIO COLETIVO

ORIGEM: SOROCABA

SUSCITANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DO PAPEL, CELULOSE, PASTA DE MADEIRA PARA PAPEL, MAPELÃO E CORTIÇA DE SOROCABA

SUSCITADO: S/A INDS. VOTORANTIM - FABRICA DE PAPEL VOTOCEL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SOROCABA

PROCESSO N.º

PROCESSO N.º 817 / 72

OBJETO: Dissídio Coletivo
VALOR: indeterminado

DISTRIBUIÇÃO

N.º.....

DATA.....

aud:-12/10- 12,30 hrs.

Suscitante ~~RECLAMANTE:~~ SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DO PAPEL, CELULOSE, PASTA DE MADEIRA PARA PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DE SOROCABA

05-05-A-12-10-7230

ADVOGADO: ENDEREÇO

CS - WJS -

Suscitado ~~RECLAMADO:~~ S/A. INDÚSTRIAS VOTORANTIM - FÁBRICA DE PAPEL VOTOCEL

Devolvido - TR.T. 2ª Região

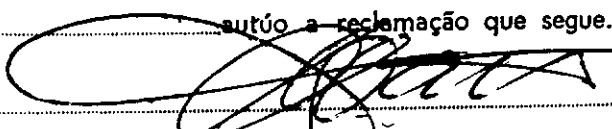
ADVOGADO: ENDEREÇO

18-10-72.

AUTUAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e dois na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba

autuou a reclamação que segue.

Eu,  Chefe de Secretaria

assino este termo.

Alexandre Martins
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2.ª REGIÃO

TRT - SP N.º 100/72

12 / 9 / 72

RELATOR: Juiz

REVISOR: Juiz

DISSÍDIO COLETIVO

ORIGEM: SOROCABA-

SUSCITANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DO PAPEL, CELULOSE, PAPELA
DE MADRIRA P/ PAPEL, PAPELÃO E CORRUA DE SOROCABA

SUSCITADO: S/A INDÚSTRIAS VOTORANTIM - FÁBRICA DE PAPEL VOTORANTIM



Ministério do Trabalho e Previdência Social
 DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO

06-09
 15.00

PROV. 100.10- 250 238 78

	Distribuição
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	TRT
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

96
 4



SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DO PAPEL, CELULOSE,
PASTA DE MADEIRA P/ PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DE SOROCABA

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio em 11/12/1953 de acordo com o
Decreto-Lei N.º 5.452 de 1.º de Maio de 1953

Sede: Rua Dr. Braganha, 338 - 3.º andar - S/ 31,35 e 36 - Cx. Postal, 155 - Fone 2-414 - SOROCABA - E. S. Paulo

Exmo. Sr. Dr. Delegado Regional do Trabalho em São Paulo

72
250238

06/09
15/72

S. S.

SINDICATOS

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DO PAPEL,
CELULOSE, PASTA DE MADEIRA PARA PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DE SOROCABA,

por seu Presidente Infra-assinado, vem, perante V.Sa., para REQUERER a designação de data e hora, para a realização de audiência de uma Convenção Coletiva, nos termos de art. 611 da Consolidação das Leis do Trabalho, com nova redação dada pelo Decreto Lei nº 229, de 28/02/67, com a S/A Indústrias Votorantim - Fábrica de Papel Votocel, com sede à Praça Ramos de Azevedo nº 254, nesta cidade de São Paulo, para tratar de assunto referente a reajuste salarial da categoria.

Em Observância ao Art. 613 da C.L.T., expõe que:

- 1- Os convenientes são as partes supra mencionadas;
- 2- Prazo de 1 (um) ano, com início em 1º /10/1972 e término em 30/09/1973;
- 3- De acordo com a Assembléia Geral realizada no dia 26/08/1972, a classe pede um aumento salarial para a categoria da ordem de 30% (Trinta por cento) sobre os salários vigentes.
- 4- Que, para tanto junta à presente Edital de Convocação e cópia da Ata da Assembléia Geral realizada em 26/08/72, e Certidão de 2 últimos acordos. Espera-se, o suplicante, da D.R.T., que atuado o presente, se observadas as demais formalidades legais, designe o dia mais próximo possível e faça notificar a empresa convenientes, para as formalidades legais, sob as penas da lei.

N.T.P. Deferimento

Sorocaba, 30 de agosto de 1.972.

Jaime Pinto-Presidente



SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DO PAPEL, CELULOSE, PASTA DE MADEIRA P/ PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DE SOROCABA

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio em 11/12/1953 de acôrdo com o Decreto-Lei N.º 5.452 de 1.º de Maio de 1953

Sede: Rua Dr. Braguinha, 338 - 3.º andar - S/ 31,35 e 36 - Cx. Postal, 155 - Fone 2-1414 - SOROCABA - E. S. Paulo

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA NO DIA 26 DE AGOSTO DE 1.972.

Aos 26 dias do mês de agosto de 1.972, em 2ª convocação, na sede social deste Sindicato, sito à Rua Dr. Braguinha nº 338, 3º andar - sala 31 em Sorocaba, às 14 horas do dia 26 de Agosto de 1.972, na sede social deste Sindicato, sito à Rua Dr. Braguinha nº 338 - 3º andar - sala 31, nesta cidade de Sorocaba, Com a palavra o Sr. Jaime Pinto, Presidente do Sindicato, abre os trabalhos; e pede para o plenário indicar um sócio para secretariar os Trabalhos, sendo indicado o Sr. Whitaker Duarte, e por ele foi aceito; dando a continuidade dos Trabalhos, o Sr. Jaime Pinto disse que a presente assembléia, conforme o Edital de Convocação é exclusivamente para que todos os associados se reunam e formulassem um pedido de aumento de salário para a categoria, disse o Sr. Jaime Pinto, que o nosso Acordo Coletivo de Trabalho, firmado em 22 de Outubro de 1.971, tem duração de um ano, começando em 1º de Outubro de 1.971 e terminando em 30 de Setembro de 1.972 e, conforme determina o artigo 613 da C.L.T., este Sindicato por sua Diretoria, não poderia deixar se perder o prazo da data base. Disse o Sr. Jaime Pinto que os associados já deveriam ter pensado em uma proposta, falando um dos sócios, Sr. Lídio Marosi, se o Sindicato já tinha proposta para fazer o pedido. O Sr. Jaime Pinto disse que todos os Sindicatos de Papel do Estado de São Paulo, haviam pedido 30%, e o Sr. Jaime Pinto disse que nós também devemos acompanhar os pedidos iguais, mas salientou que é apenas para formalidade que quem dá o índice salarial para a categoria, é o Ministério do Trabalho, e nenhuma categoria poderá ir além do índice previsto para cada categoria. O Sr. Jaime Pinto disse que ia levar em votação por excrefúrio secreto, o Sr. Jaime Pinto pediu para os Srs. Jacir Bueno de Almeida e José Batista dos Santos, para excrefúrio e sendo por eles aceito e por ordem do Sr. Presidente da Mesa que era o Sr. Jaime Pinto, e o Sr. Secretário, disse que ia levar em votação, os sócios dirigiam-se a mesa e apanhavam uma sobre carta e entravam em uma cabine indevassável, lá se encontravam as Cédulas de sua preferência, uma com os dizeres Sim, e outra com os dizeres Não, todos aqueles que estivessem de acordo com a proposta de 30%, votam com a cédula SIM, e os contrários votam com a cédula NÃO, e assim foi prosseguida a votação conforme as orientações da mesa, tendo comparecido e votado 140 associados, e depois foi novamente feito nova chamada pelo Livro de Presença, foi notado que não ficou ninguém sem votar, conforme consta no livro. Pelos Srs. Excrefúrio iniciaram as apurações da urna, que estava na mesa, recebendo os votos onde depois que os sócios saíam da cabine vinha deposi



SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DO PAPEL, CELULOSE, PASTA DE MADEIRA P/ PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DE SOROCABA

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio em 11/12/1953 de acordo com o
Decreto-Lei N.º 5.452 de 1.º de Maio de 1953

Sede: Rua Dr. Braquinha, 338 - 3.º andar - S/ 31, 35 e 38 - Cx. Postal, 155 - Fone 2-1414 - SOROCABA - E. S. Paulo

tar na Urna, que estava na mesa; pelos escrutinadores deram a continuidade nos Trabalhos, foi constatado que votaram 140 sócios com a Cédula SIM, e não houve votos contrários e nem em branco. Depois o Sr. Jaime Pinto, falou aos presentes que não era de necessidade de ninguém acompanhar os Trabalhos nas Negociações Coletivas, mas pediu que indicassem um sócio para acompanhar nas audiências que forem realizadas, sendo indicado o Sr. Jacir Bueno de Almeida para acompanhar o Sr. Jaime Pinto. Disse ainda o Sr. Jaime Pinto, que depois de terem conferidos poderes para que este Sindicato cuide das Negociações Coletivas de Trabalho desta categoria, e depois de terem firmado o presente acordo ou Dissídio Coletivo, este Sindicato vai voltar em nova assembleia para esclarecer o que ficou firmado, e tratar de esclarecer como está a assistência médica e pedir majoração de reajuste nas mensalidades sociais desta entidade. Não havendo mais perguntas, o Sr. Jaime Pinto agradeceu a todos e deu por encerrada a presente assembleia às 17,10 horas do mesmo dia, que vai devidamente assinada por todos os componentes da mesa.

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Papel, Celulose,
Pasta de Madeira para Papel, Papelão e Cortiça de Sorocaba
JAIME PINTO - PRESIDENTE

Sorocaba, 26 de agosto de 1.972.

- (a) - Jaime Pinto
- (a) - Whitaker Duarte
- (a) - Jacir B. Almeida

Ac. 7643/71
TST

Sorocaba

14
hy

1819 71
(TRT-S. nº 158/71 - A)

vinte e dois

outubro

71

13,00

ERAZ JOSÉ MOLLIÇA

.....
.....
.....

- SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DO PAPEL, CELULOSE E PASTA DE MADEIRA PARA PAPEL, FÁBRICA DE CORTIÇA DE SOROCABA, suscitantе e S/A. INDÚSTRIAS TORANTIN (FÁBRICA DE PAPEL VOTOCEL), reclamada, digo, suscitada.
Presente o suscitante, na pessoa de seu representante, sr. Jaime Pinto.

Presente a suscitada, representada pelo sr. Antonio Elias, acompanhado do dr. Paulo Sergio dos Santos Costa, advogado.

Neste ato, as Partes se conciliam nas seguintes condições:

1º) - A partir de 1º de outubro de 1971, os salários dos empregados da suscitada, com exceção de sexo, idade, função ou cargo serão aumentados em 23% (vinte e três) por cento.

2º) - Esse aumento incidirá sobre os salários percebidos em 1º de outubro de 1970, resultante do último acordo.


3º) - Serão compensados quaisquer aumentos espontâneos ou compulsórios, na forma legal, salvo os decorrentes de aquisição de maioridade, promoção ou transferência.

4º) - Os trabalhadores admitidos após a data base terão jus ao mesmo aumento, desde que não ultrapasse os mais antigos na mesma função.

5º) - O presente acordo terá vigência por um (1) ano, iniciando-se a 1º de outubro de 1971.


Nestas condições, pelo sr. representante, à vista do advogado, pelo sr. Presidente foi determinada a remessa dos autos ao F. Tribunal Regional do Trabalho, para os devidos fins.

Nada mais.


Juiz Presidente


Suscitante

Chefe de Secretaria


Suscitado

CANTÓRIO "RENATO" — SOROCABA

2.º Cício de Justiça

CERTIFICO QUE ESTA CÓPIA É AUTÊNTICA

CONFORME O ORIGINAL.

Sorocaba 29 de

de 1978

Em testemunho

da verdade

[Handwritten Signature]
Oliada Miodini (Nilza Gabriele)
Eliabete Engelle de Costa
Escritoras Habilitadas

(Não substituídas por verba)



12 111/70

23
24 5
27

Aos catorze dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta, na sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sob a Presidência do Exmo. Dr. Homero Diniz Gonçalves, e com a presença do Sr. Secretário, Domingos Manoel Escalera, foi aberta a audiência de instrução e conciliação do PROC. TRT/SP 181/70-A - DISSÍDIO COLETIVO - entre partes SUSCITANTE Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Papel, Celulose, Pasta de Madeira P/Papel, Papelão e Cortiça de Sorocaba e SUSCITADA S/A Indústrias Motorantim - Fábrica de Papel VotoCel.

Apregoadas as partes.

Presente pela entidade dos trabalhadores o Sr. Jaime Pinto, Presidente do Sindicato.

Compareceu pela empresa Suscitada o Dr. Paulo Sérgio dos Santos Costa, neste momento a fim de ser juntada aos autos ofereceu a carta de proposição, pelo que foi determinado a sua juntaça como requerido.

ACÓRDO.

Neste ato as partes, após várias considerações, realizaram o acóndo abaixo transcrito, pondo fim ao presente Dissídio Coletivo.

CONDICÕES:

1ª - Reajuste salarial de 25%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados na data base, ou seja 1ª de outubro de 1969, resultantes do último aumento;

2ª - Compensação de todos os aumentos concedidos após a data base, salvo os decorrentes de promoção, transferência, aquisição de maioria e equiparação salarial;

3ª - Pagamento a partir de 1ª de outubro de 1970 devendo vigorar pelo prazo de 1 ano;



24
16
14

4ª - Aumento proporcional a razão de 1/12 por mês de serviço nos empregados admitidos após a data base ou seja 1ª de outubro de 1969.

As partes acordantes requereram a homologação da conciliação realizada perante este Tribunal, após a audiência do Ministério Público do Trabalho.

Foi determinado a remessa do processo a D. Procuradoria para emitir parecer.

NADA MAIS. E, para constar, foi lavrado o presente termo que vai devidamente assinado pelo Sr. Presidente, pelas partes e pelo Sr. Secretário, subscrito.

PRESIDENTE

PARTES

Pp. S/A Industriais Voluntários

SECRETARIO

VENDE-SE, Gordini teimoso, ano 66 em ótimo estado, motor novo, bom preço à vista Cr\$ 2.300,00. Tratar à rua da Penha, 99.

EMPREGADA, precisa-se, para serviços gerais. Tratar à rua Prudente de Moraes, 53.

EXECUTA-SE trabalhos datilografados, rapidez e perfeição. Tratar pelo fone: 2-6225.

BAR e Merceria, centro, vende-se à rua Santa Cruz 197. Ótimo ponto, aluguel barato. Tratar no mesmo.

VENDE-SE ou troca-se, casa à rua João Nascimento (Vila Santana). Tratar à rua dr. Nogueira Martins, 364 com o proprietário.

CASA - vende-se na Vila Barcelona com 3 comodos forrados. Preço Cr\$ 11.000,00. Tratar na rua Chile, 380.

COMPRA-SE armário usado, tipo embutido. Tratar pelo fone: 2-1049.

ANIVERSARIO
ARRROS (Dorinha) MEDEIROS
sexta feira, dia 25, às São Bento, missa em su-
grantes **DORACY DE EUCLYDES MEDEIROS**, I.O., convida todos os amigos e familiares dos assistirem esse officio aniversario de seus pas-

sem a esse ato de piedade e agradecimentos.

CONVITE PARA MISSA e DIA
o inesquecível **JORGE** do este jornal agradecer a sônica Acácia Sorocabana e funcionários da OFE. Policia Militar, parentes, as que a confortaram na

Baccelli
para convidá-los para a ação de sua alma que reat 25 às 7 hs da manhã na

IMENTO
Menores agradece aos mé-
s Guerra, Dr. Alvaro Gu-

POLEGADAS, com policonver, regulador de voltagem e antena. preço Cr\$ 800,00. Rua Teotônio de Araújo, 8 - atrás do Cemitério da Consolação - Arvore Grande.

PERSIANAS, vendas e reformas - rua Cel. Nogueira Padilha, 805 - Fone: 2-5114. Tratar com B. Gil.

CASA NO CENTRO, terra, aluga-se: R. Dr. Nogueira Martins n.º 140, proximidades do Cine S. José; sala, 3 quartos, copa-cozinha etc.; Cr\$ 550,00; tratar pelo tele-fone: 2-3354.

Todo assinante tem direito a 1 (um) anuêlo gratuito por semana, de terça a sexta feira, mediante apresentação do recibo, pagamento de assinatura.

CARTORIO DO 2.º OFICIO EDITAL

De Intimação do réu **EDIVALDO GOMES DAS NEVES**, com o prazo de sessenta (60) dias.

O Dr. Rubens Calazans Lux, Juiz de Direito da 2.ª Vara da Comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juizo e Cartório do Segundo Officio, correm os termos de um processo crime movido pela Justiça Pública contra o réu **EDIVALDO GOMES DAS NEVES**, solteiro, com 20 anos, filho de Francisco Gomes das Neves e de Isabel Maria das Neves, natural de Petrolina - PE., pintor, com residência declarada à rua Pará, n.º 132 - São Vicente, o qual foi denunciado como incurso no art. 281, "caput" do C. Penal, regularmente processado e afinal condenado por sentença deste Juizo, data de 19 de maio de 1971, a cumprir a pena de seis (6) meses de reclusão e multa de cinco (5) salários-mínimos, tendo-se em vista o maior salário mínimo vigente no País. E constando dos autos que o réu se acha em lugar incerto e não sabido, mandou expedir o presente edital, nos termos do art. 392 e seguintes do C.P. Pe-

Sorocaba, 23 de agosto de 1972
a) **Elisabete Bralt Landulpho**

DECLARAÇÃO
Eu, **LUIZ CAMARGO**, declaro para os devidos fins, que a minha carteira de motorista profissional P.G.U. 27.401 foi estraviada e que a mesma foi encontrada tornar-se-á sem efeito.

Sorocaba, 23 de agosto de 1972
a) **LUIZ CAMARGO**

uma opressão "ouquuv gadas, n.º 1.ª, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado por Cr\$ 500,00.

E, para que se torne público e chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital. Passado nesta cidade de Sorocaba, 13 de junho de 1972. Eu Ivone Pasquini, Escrevente Autorizada, o escrevi.

O Juiz de Direito da 3.ª Vara.
Afonso Celso Teixeira de Andrade.

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Papel, Celulose, Pasta de Madeira p/ Papel, Papelão e Cortiça de Sorocaba

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Pelo presente Edital, o SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DO PAPEL, CELULOSE, PASTA DE MADEIRA PARA PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DE SOROCABA, convoca todos os seus associados quites e em pleno gozo de seus direitos Sindicais, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a ter lugar em sua própria sede social, sita nesta cidade de Sorocaba, à Rua Dr. Braguinha n.º 338 - 3.º andar - sala 31, no próximo dia 26 do corrente mês de agosto, às 12 horas em primeira convocação, e, caso não haja número legal, às 14 horas em segunda convocação, para tratar de assuntos constantes da seguinte

- ORDEM DO DIA**
- a) leitura, discussão e votação da Ata da Assembléia Geral anterior;
 - b) discussão e votação, pelo sistema de escrutínio secreto, das reivindicações a serem formuladas para cometer de eventual Convenção Coletiva de Trabalho ou de Acordo Coletivo;
 - c) autorização à diretoria do Sindicato, para iniciar negociações bem como suscitar dissídio coletivo.
- Sorocaba, 23 de agosto de 1.972

JAIME PINTO - Presidente do Sindicato

Aliança Renovadora Nacional
Diretorio Municipal de Tapiraí

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO MUNICIPAL
O Presidente da Comissão Executiva do Diretorio Municipal da ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL - ARENA - do Município de Tapiraí, Estado de São Paulo, na forma da legislação eleitoral vigente, convoca os senhores membros do Diretorio Municipal, Vereadores e o delegado à Convenção Regional para a Convenção Municipal, a realizar-se no dia 27 de agosto do corrente ano de 1.972, no prédio da Câmara Municipal de Tapiraí à Avenida Professor Natan Chaves, 181, às 9.00 horas, nesta cidade, para as deliberações da seguinte

ORDEM DO DIA
Escolha de candidatos do Partido e Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores à Câmara Municipal, para as eleições do dia 15 de Novembro de 1.972.

Tapiraí, 15 de Agosto de 1.972.
FRANCISCO MURAKAWA
PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA

Prefeitura Municipal de Votorantim
TOMADA DE PREÇOS 17/72

TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUMINARIAS, REATORES E LAMPADAS PARA ILUMINAÇÃO A VAPOR DE MERCURIO
De ordem do sr. Prefeito Municipal, faço saber que

com Rosina; Francisco, ca- SRA. EMILIA BLAZECKE com Gregorio; Jose e Lewal-
sado com Onória Paes; Anl- BARBOSA — Com 84 anos, do, viuvos.

AGRADECIMENTO

A família de,

Luiz Rodrigues Pacheco

extremecida agradece a dedicação do Dr. Cássio Rosa, Dr. Péricles Pinheiro, Dr. Agrário Antunes, Dr. José Garcia Duarte, Dr. Gualberto Moreira, Dr. Durval F. Tricta e os funcionários do Banco de Sangue e aos proprietários da Farmácia S. José de Votorantim, que dispensaram ao nosso querido pai e esposo nos seus últimos instantes todo o carinho e dedicação.

Benções dos céus a todos os que nos ajudaram.

AGRADECIMENTO

A família de,

Luiz Rodrigues Pacheco

agradece a todos que a confortaram no doloroso transe por que passou e em particular aos funcionários do escritório da S.A. Indústria Votorantim.

Que Deus recompense a todos por mais este ato de solidariedade humana e cristã.



CONVITE PARA MISSA DE 7.º DIA

Os Diretores, Conselheiros e Funcionários da Ofebas, solidários com as manifestações de apreço tributadas, nos funerais ao nosso inesquecível amigo e dinâmico Presidente da Diretoria Executiva desta Organização:

Sr. Jorge Baccelli

convida os parentes, pessoas amigas e caridosas para assistirem a missa de 7.º Dia, que em sufrágio de sua alma, mandará celebrar às 07,00 horas, do dia 25 de agosto de 1972 (Sexta-Feira), no altar

PRECISA-SE de empre-
da, exige-se referência.
tar à av. Pereira da Sil
875.

TERRENO - 10x46x40
plano, provável outra
nos fundos, melhoramen
- V. Gomes. Cr\$ 4.500,00
vista. Rua Prof. Maria
Almeida, 228 - V. Carvalh

AÇÕES Light - C.T.B.
outras, compra-se. Rua B
hia, 130 - fone: 2-1151

TELEFONE - aluga-se
Tratar pelo fone: 2-3855.

VENDE-SE um terreno
rua João Ferreira da Silva
Tratar av. S. Paulo, 1.57
ótimo negócio.

AGRADECIMENTO ao M
nino Jesus de Praga por v
rias graças alcançadas
E. A. S.

AGRADECIMENTO ao M
nino Jesus de Praga. P
uma graça alcançada.
Beia

VENDE-SE violão para de
ocupar lugar. preço: 40,0
- Rua Barão de Tatuí, 375
Jardim Vergueiro.

MISSA DE 1. DORACY DE B. EUCI DE

Mandando celebra
19,00 hs., na Igreja de
frágio de seus ex-int
BARROS (DORINHA)
a C.M. DIMAS DE ME
sociados da corporaçã
saudeos extintos, pa
religioso na data do l.
samentos.

Aos que comparec-
de cristã, antecipa os



AGRADECIMENTO E DE

A família do saud
BACCELLI, vem por n
aos membros da Loja M
aos Conselheiros, Direto-
BAS, aos compo
amigos e pessoas
perda do sempre querid

Jorge

Aproveitam o ensej
missa de 7.º dia, por int
lizar-se-á AMANHÃ, di-
Igreja Catedral.

AGRADE

A família Kerche de
dicos: Dr. Antonio Cari

-1690/72

30 de agosto de 1972

Srs. Diretores da S/A-Indústrias Votorantim-Fábrica de Papel
Votocel.

06-09-

15.00

Amado N. Falleiros

A-R

REGISTRADO N.º _____

19/12/52

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário

S/A - Ind. Jp

Endereço

Natureza da correspondência

Recebido e registrado acima descrito

Em _____ de 19 _____

O Destinatário

M. J. J. J.

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

S. A. Indústrias Votorantim

CARTA DE PREPOSIÇÃO

8/10
8/10

Nomeamos DR. PAULO SERGIO DOS SANTOS COSTA, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na O.A.B. Seção de São Paulo, sob número 16.024 e CIC nº 007.844.948, nosso preposto, a fim de que represente a S/A. INDUSTRIAS VOTORANTIM na reunião perante a Delegacia Regional do Trabalho, onde serão discutidos os assuntos referentes ao reajustamento dos salários dos empregados, para o período de 1972/73 em que, é suscitante o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Papel, Celulose, Pasta de Madeira p/Papel, Papelão e Cortiça de Sorocaba, com poderes para estabelecer porcentagens para realização de acordo e tais poderes são extensivos quando da propositura do dissídio coletivo perante o Tribunal Regional do Trabalho.

São Paulo, 4 de setembro de 1972.

S. A. INDUSTRIAS VOTORANTIM

DIRETOR

DIRETOR

21.º CARTORIO DE NOTAS
Dr. EDGARD BAPTISTA PEREIRA
R. Xavier de Toledo, 44 - a. loja
Reconheço e fi. por assemeblação

José Borholla, José
Prêmios Sorocaba S/A

São Paulo
em 10/09/72

C. S. N.º 4
TOTAL 0,30

21.º Cartório de Notas
Vicente Girardi Coelho
ESCREVENTE AUTORIZADO
C. I. C. - 234.438.888
R. G. - 485.281 - SP.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO

DRT/SP-250.238/72

ATA DE REUNIÃO

2/11
KJ

Aos seis dias do mês de setembro de 1972, às 15.00 horas, na Sala de Reuniões do Serviço Sindical, sob a presidência do sr. Amando Nascimento Falleiros, Chefe da SACA, compareceram: o Sindicato dos Trabalhadores na Inds. do Papel, Celulose, Pasta de Madeira para Papel, Papelão e Cortiça de Sorocaba, representado pelo sr. Jaime Pinto, Presidente; a empresa: S/A INDUSTRIAS VOTORANTIM, representada pelo Dr. Paulo Sergio dos Santos Costa, Advogado; com a finalidade de discutirem matéria relativa a reajuste salarial. Abertos os trabalhos, as partes discutiram amplamente a matéria e não se conciliaram. Tendo em vista a impossibilidade de um acôrdo nesta Delegacia, as partes decidiram pela remessa do presente processo ao E. Tribunal Regional do Trabalho, para os devidos fins de direito. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelos interessados.---

Jaime Pinto
Paulo Sergio dos Santos Costa



112
W

Sra. Diretora:

O Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Papel, Celulose, Pasta de Madeira para Papel, Papelão e Cortiça de Sorocaba, solicitou fosse convocada a firma S/A-Indústrias Votorantim-Fábrica de Papel Votocel-, para o fim de em mesa redonda, ser discutida a possibilidade de um acordo para o reajustamento salarial dos trabalhadores da categoria.

Realizada a reunião na data de hoje nesta Delegacia, as partes após discutirem amplamente a matéria não se conciliaram, tendo sido requerida a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, para os devidos fins.

São Paulo, 6 de setembro de 1972


AMÂNDIO NASCIMENTO FALLEIROS

CHEFE DA SEÇÃO

Tendo em vista a informação supra, à consideração do Sr. Delegado, propondo pelo encaminhamento dos autos ao Tribunal do Trabalho.

São Paulo, 6 de setembro de 1972


MARILENA MORAES BARBOSA FUNARI

DIRETORA DO SERVIÇO SINDICAL

DE ACÓRDO:

Encaminhe-se ao Egrégio Tribunal Regional do
Trabalho.

São Paulo, 6 de setembro de 1972



ALUYSIO SIMÕES DE CAMPOS

DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO

T. R. T. - S. P.	100
RE - 100 CM - 12	9
	72

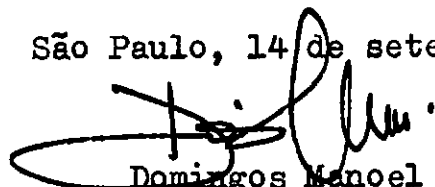
13
97

EXMO. SR. PRESIDENTE,

Cumpridas as exigências legais, o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Papel, Celulose, Pasta de Madeira para Papel, Papelão e Cortiça de Sorocaba requer a instauração do presente - dissídio coletivo, contra a empresa S/A. Indústrias Votorantim - Fábrica de Papel Votocel.

Quanto à reconstituição salarial, já acompanham o pedido inicial os elementos necessários.

A elevada consideração de V. Exa.
São Paulo, 14 de setembro de 1972

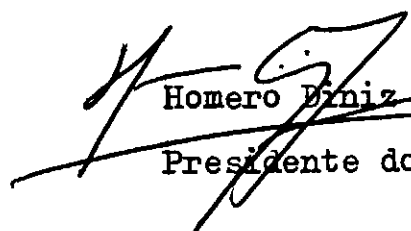

Domingos Manoel Escalera
Secretário do Tribunal

Proceda o Serviço de Estatística à reconstituição salarial, em conformidade com o Prejulgado 38, do C. T. S. T. e com a Lei nº 5451/68.

Ocorrendo o litígio fora da sede do Tribunal, nos termos do art. 866, da C. L. T. delego poderes ao Exmo. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba para propor conciliação e instruir o presente feito.

Encaminhe-se o processo.

São Paulo, 14 / setembro / 1972


Homero Diniz Gonçalves
Presidente do Tribunal

3 UNTADA

Nesta data, junto aos presentes
autos o seguinte documento:

Ata de reunião
Salvador

São Paulo, 14 de 9 de 1972

JA

14

~~38/71~~

CÁLCULO DE RECONSTITUIÇÃO SALARIAL, DE ACÓRDO COM O PREJULGADO Nº 38/71
DO C. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E COM A LEI Nº 5451, DE 12 DE JUNHO DE 1968.

TRT/SP Nº 160/72-A - DISSÍDIO COLETIVO - SOROCABA = SP.

SUSCITANTE - SIND. DOS TRABS. NA IND. DO PAPEL, CELULOSE, PASTA DE MADEIRA
PARA PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DE SOROCABA.

SUSCITADO - S/A INDS. VOTORANTIM - FÁBRICA DE PAPEL VOTOCEL

MESES E ANOS	ÍNDICES DO SALÁRIO NOMINAL	COEFICIENTES DE CORREÇÃO SALARIAL	ÍNDICES DO SALÁRIO REAL
outubro 70	100	1,41	141,00
novembro	100	1,38	138,00
dezembro	100	1,37	137,00
janeiro 71	100	1,35	135,00
fevereiro	100	1,34	134,00
março	100	1,31	131,00
abril	100	1,30	130,00
maio	100	1,28	128,00
junho	100	1,26	126,00
julho	100	1,24	124,00
agosto	100	1,21	121,00
setembro	100	1,19	119,00
outubro (123)	126,40	1,18	149,15
novembro	126,40	1,16	146,70
dezembro	126,40	1,15	145,40
janeiro 72	126,40	1,13	142,85
fevereiro	126,40	1,12	141,60
março	126,40	1,09	137,80
abril	126,40	1,07	135,25
maio	126,40	1,05	132,70
junho	126,40	1,04	131,45
julho	126,40	1,03	130,20
agosto	126,40	1,02	128,95
setembro	126,40	1,01	<u>127,70</u>
			3.213,75

15
~~97~~

3.213,75	:	24	=	133,90	(SALÁRIO REAL MÉDIO)
133,90	x	1,06	=	141,95	
141,95	:	126,40	=	1,1230	
112,30	-	100	=	12,30%	
12,30	+	3,50	=	15,80%	
126,40	x	1,1580	=	146,40	
146,40	:	123	=	1,1900	
119,00	-	100	=	19,00%	(PERCENTUAL ENCONTRADO)

Obs.- ÚLTIMO REAJUSTAMENTO: 1º de outubro de 1971.
coeficientes aplicados por extrapolação.
(123 x 1,0274 = 126,40).

SÃO PAULO, 14 DE setembro DE 1.972.

Milton Rodrigues
SERVIÇO DE ESTATÍSTICA
E ESTUDOS ECONÔMICOS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
2ª REGIÃO - S.P.
S. E. E. E. • S. J.

17

OF.STEEE. 002148

Senhor Juiz,

A. A. Paula.
25/9/72
[Signature]

PODER JUDICIÁRIO 14.9.72
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE SOROCABA
20 SET 1972
Protocolo n.º: 3443/72
N.º. 106-15306-4444

De ordem do Exmo. Sr. Presidente do Tribunal, -
tenho a honra de encaminhar a V. Ex^a. os autos n.ºs.

TRT/SP 160/72 -A- Dissídio Coletivo, entre par-
tes: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Papel, Celulose,
Pasta de Madeira para Papel, Papelão e Cortiça de Sorocaba, como
suscitante e S/A. Indústrias Votorantim Fábrica de Papel Votocel,
como suscitada e

TRT/SP 163/72 -A- Dissídio Coletivo, entre par-
tes: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústria da Construção e
do Mobiliário de Sorocaba, como suscitante e S/A. de Cimento, Mi-
neração e Cabotagem CIMIMAR e outras, como suscitadas, para os -
devidos fins.

No ensejo, reitero a V. Ex^a. mánhas expressões
de elevada consideração.

[Signature]
Domingos Manoel Escalera
Secretário do Tribunal

Do Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região
Ao Exmo. Sr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento
de SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIÇA DO TRABALHO

118

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SOROCABA

PROTOCOLO DE RECLAMAÇÃO

N.º 817 R 269/72

FLS. 205

12-10-12,3

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Em cumprimento ao R. despacho de fls. -
DESIGNO, nesta data, o dia 12/10/72 às 12,30 horas,
para a realização da audiência de instrução e julga-
mento do presente processo.

Sorocaba, 26/9/72

Chefe de Secretaria

Alexandre Martins

Chefe de Secretaria

19



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO - 2ª REGIÃO
.....JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE.....SOROCABA.....

SUSCITANTE
NOTIFICAÇÃO AO RECLAMANTE

AO
Sra. Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Papel, Celulose, Pasta de Madeira para Papel, Papalão e Cortiça de Sorocaba.-
Rua Dr. Braguinha, n. 338-3ª and. S/31, 35 e 36
SOROCABA

N.º 3008/72
Proc. 817/72
Reg.

ASSUNTO: Dissídio Coletivo
Reclamação apresentada contra: S/A. INDUS-
TRIAS VOTORANTIM - Fab. de Papel Votocel

Fica V. S.º notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba, sita à Rua Praça Frei Baraúna n.º 29, endereço às 12,30 (doze e trinta) horas do dia 12 (doze) do mês de OUTUBRO de 1.972 para a audiência relativa ao dissídio coletivo supra referida.

Nessa audiência deverá V. S.º oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três)

O não comparecimento de V. S.º à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. S.º, responsável pelas custas processuais.

Sorocaba, 26 de setembro de 19 72

Alexandre Martino
Chefe de Secretaria

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E TITULACAO

Dr. Onel. de Justica, para o fim
de...

Notificacao 3008/22 a 3009/22

27 9 22

Alexandre Martins
Sec. de Secretari.

Notificacao 3008/22 a 3009/22
n. 3009/22 de 26/9/22
Circula 27 9 22

[Handwritten signature]



21



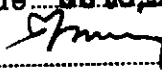
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SOROCABA

PROCESSO 817/72
(DISSÍDIO COLETIVO)

CERTIFICO que, nesta data, o ^{Rto.} ~~SEN~~
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUS-
TRIA DO PAPEL, CELULOSE, PASTA DE MADEI-
RA PARA PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DE
SOROCABA -----, efetuou o

pagamento das ~~mensalidades~~ diligências -----,
~~anuidades federais~~ inclusive ~~anuidades~~
~~mensalidades~~ no importe de Cr\$
-20,00- (Vinte cruzeiros) -----
-----).

Sorocaba, 27 de setembro de 1972


~~CHefe de Secretaria~~
Oficial de Justiça

22

CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento ao mandado à notificação de fls., me dirigi hoje às 16,30 horas, à Rua Dr. Braguinha n.º 338 - 3º andar s/ 31 a 36, nesta cidade, e sendo aí, notifiquei destinatário na pessoa de sr. JAIME PINTO Presidente do Sindicato de Classe equal de tudo ficou bem oiente e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé

Sorocaba, 27 de setembro de 1972

OFICIAL DE JUSTIÇA

Edgard Baddini Meira



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Sorocaba

GUIA PARA EXPEDIÇÃO MANUAL DA CORRESPONDÊNCIA

DATA	N. PROC.
/ /	

N. de Ordem	ESPÉCIE	N. DA SAÍDA	DESTINATÁRIO
	NOT.	3008/72	Sind. Trab. Ind. Papel, Celulose, Pasta de Madeira p/Papel, Papelão e Cortiça de Sorocaba
	PR.-	817/72	R. Dr. Braguinha, 338-3º andar s/31/36 AUDIÊNCIA 12.10 (DISSÍDIO COLETIVO)

Recebi em

27/09/72 às 15 horas

RUBRICA OU CARIMBO

Jaime Pinto



PCDER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

RELAÇÃO DE BAIXA DE PROCESSOS

N.º

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

N.º de Distribuição	Número do processo	Fólias de pagamento ou isenção de custas	N.º de fólias de processo	RECLAMANTE	RECLAMADO

23

CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento ao mandado à notificação de fls. me dirigi hoje às 9,55 horas, à S/A Indústria Votorantim Fáb. de Papel VOTOCEL.º Km. 8, nesta Comarca, e sendo aí, notifiquei destinatário na pessoa de Antonio Elmo (preposto da reclamada), o qual de tudo ficou bem ciente e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé Sorocaba, 28 de Setembro de 1972

Edgard Baddini Meira



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Sorocaba

GUIA PARA EXPEDIÇÃO MANUAL DA CORRESPONDÊNCIA

DATA	N. PROC.
/ /	

N. de Ordem	ESPÉCIE	N. DA SAÍDA	DESTINATÁRIO
	NOT.	3009/72	S/A.Industrias Votorantim (FABRICA DE PAPEL "VOTOCEL"
	PR.-	817/72	KM.8 - E.F.E. VOTORANTIM VOTORANTIM AUDIENCIA 12.10 (DISSIDIO COLETIVO)

Recebi em 28/09/72 às 9,55 horas

RUBRICA OU CARIMBO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba

ALVARÁ - N.º _____/_____

Nos termos do que dispõe a Lei n. 5107, de 13/9/1966, e do DECRETO N.º 59.820, de 20/12/1966, que regulamentou o FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO, e à vista do processo n.º _____/_____ de _____ F.G.T.S., conforme _____ de fls. _____ dos autos, de _____ de 197____, **A U T O R I Z O**, _____

_____, a levantar no _____

a importância _____

depositada em conta _____, em nome do empregado _____

Sorocaba, _____ de _____ de 19____

Juiz do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SOROCABA

24
[Handwritten signature]

TÉRMO DE AUDIÊNCIA

Proc. n.º 817/72

Aos doze dias do mês de outubro do ano de 1972, às 12,30 horas, na sala de audiências desta Junta, sob a presidência do M. M. Juiz do Trabalho, Dr. IELTON AYRES DE ABREU

Presente o Sr. [blank] e o Sr. [blank] Vogal dos Empregados e [blank] Vogal dos Empregadores

foram por ordem do MM Juiz Presidente apregoados os litigantes: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DO PAPEL, CELULOSE, PASTA DE MADEIRA PARA PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DE SOROCABA, suscitante e S/A.INDUSTRIAS* VOTORANTIM (Fabrica de Papel Votocel), suscitada.

Presente o suscitante, na pessoa de seu presidente, - Jaime Pinto.

Presente a suscitada, representada pelo sr. Paulo Sergio Santos Costa.

As partes se conciliaram nas seguintes condições : -

- 1ª) - A partir de 1ª de outubro de 1972 os sal'rios dos empregados da suscitada, sem exceção de sexo, idade, função ou cargo, serão aumentos em 19%(dezenove por cento);
- 2ª) - Esse aumento incidará sobre os salários perce bidos em 1ª de outubro de 1971, resultantes do último acordo.
- 3ª) - Serão compensados quaisquer aumentos esponta neos ou compulsórios, na forma legal, salvo os decorrentes de aquisição de maioria, promoção ou transferência.
- 4ª) - Os trabalhadores admitidos após a data base fa rão jus a um aumento,proporcionalaos meses trabalhados após a data base. O aumento corresponderá a um doze avos por mes trabalhado -- apos a data base.
- 5ª) - O presente acordo terá vigência por um ano, ini ciando-se a 1ª de outubro de 1972.

Nessas condições, pelo sr.Juiz, à vista do avençado, - foi determinada a remessa dos autos ao E.Tribunal Regional, para os devidos fins de direito.

Cientes. [Signatures] Juiz Presidente, [Signature] Suscitada, [Signature] chefe de Secretaria

Classo 101
Suscitante

Luiz de Mattos

[Signature]

[Signature]
rond

ATA n. 952/72

Em 18/10/72

[Signature]
CHEFE DE SECRETARIA

REMESSA

Nesta data, faço remessa destes autos a
I.R.T. 2ª Região

Em 18/10/72

[Signature]

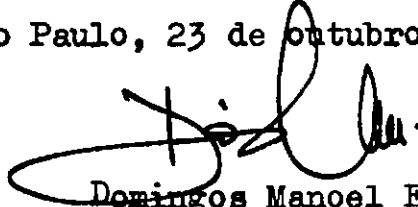
T. R. T. - 2ª REGIÃO - SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES
RECIBO EM 23/10/72

25
20

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos
ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal.

São Paulo, 23 de outubro de 1972

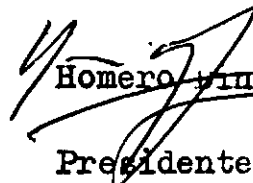


Domingos Manoel Escalera

Secretário do Tribunal

OUÇA-SE A D. PROCURADORIA REGIO
NAL DO TRABALHO.

S. Paulo, 23 /outubro/ 1972



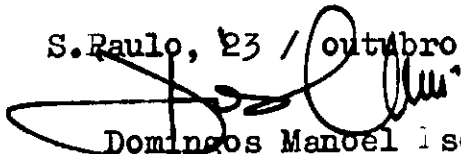
Homero Viniz Gonçalves

Presidente do Tribunal

R E M E S S A

Nesta data, faço remessa dos presentes
autos a D. Procuradoria Regional

S. Paulo, 23 / outubro / 1972



Domingos Manoel Escalera

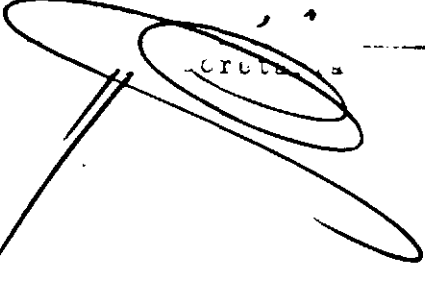
Secretário do Tribunal

RECIBO de entrega

A cargo de _____ Contador

N.º _____

El día 25 de 10 de 1974

 _____
Secretario



df

Processo PR 7827/ 72 e n.º TRT SP 160 / 72

Parecer PR 5492/ 72 n.º 266 / 72 Proc. Dr. Vinicius

SUSCITANTE: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Papel,
RECORRENTE: Celulose, Pasta de Madeira para Papel, Papelão e
Cortiça de Sorocaba

RECORRIDO:
SUSCITADO : S/A Inds. Votorantim - Fábrica de Papel Votocel

P A R E C E R

Dissídio processado regularmente, conforme as leis e o prejudgado nº 38, do Colendo TST.

Percentual de reconstituição salarial a fls.14/15, acusando 19%.

As partes se conciliaram em torno de um reajustamento salarial de 19%, com as cláusulas de praxe (fls.24).

Não há descontos.

Pela homologação do acôrdo.

São Paulo, 25 de outubro de 1972

Vinicius Ferraz Torres
Vinicius Ferraz Torres

PROCURADOR REGIONAL

LR/

Serial no

am, 27th 10 1972

~~_____~~
~~_____~~



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.A REGIÃO — SÃO PAULO

27/8

Processo T. R. T. — S. P. N.º 160/72 HA

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Sr. Presidente do Tribunal

São Paulo, 9 de novembro de 19 72

Secretário do Tribunal

A distribuição.

São Paulo, 9 de novembro de 19 72

Sorteado Relator o Sr. Juiz RUI BUARTE DE AZEVEDO
Presidente

Revisor o Sr. Juiz ROBERTO MÁRIO RODRIGUES MARTINS

São Paulo, 9 de novembro de 19 72
Presidente

Visto ao Sr. Revisor.

São Paulo, 13 de nov de 19 72
Relator

Visto, ao Sr. Relator.

São Paulo, 13 de nov de 19 72
Revisor

C E R T I D ã O

CERTIFICO que o presente processo foi incluído
na PAUTA do dia / / PUBLICADA
em / / no Diário da Justiça
do Estado de São Paulo.
São Paulo, de de 19



28/8

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo TRT/SP-..... 160/72-A

CERTIFICO que, em sessão hoje realizada, o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, julgando o processo, resolveu:- Por unanimidade de votos, homologar o acordo de fls., para que produza efeitos legais. Custas em partes iguais sobre cr\$ 1.000,00.

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Juiz Homero Diniz Gonçalves

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juízes Gabriel Moura Magalhães Gomes, Reginaldo Mauger Allen, Affonso Teixeira Filho, Geraldo Santana de Oliveira, Raul Duarte de Azevedo, Nelson Ferreira de Souza, Wilson de Souza Campos Batalha, Bento Pupo Pesce, Francisco Garcia Monreal Junior, Julio de Araujo Franco Filho, Nelson Tapajós, Marcos Manus, Henrique Victor, Antonio Lamarca e Roberto Mario Rodrigues Martins.

Relator: o Exmo. Sr. Juiz Raul Duarte de Azevedo
Revisor: o Exmo. Sr. Juiz Roberto Mario Rodrigues Martins
Observações:

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
São Paulo, 17 de novembro de 1972

mim/

Secretário do Tribunal

Recebido hoje, com minuta de acórdão

São Paulo, 17 de *ii* de 1972

[Handwritten signature] *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]*



29
Ala

PROCESSO TRT/SP 160/72 A DISSÍDIO COLETIVO (ACÓRDO)SOROCABA

ACÓRDÃO Nº 6303 172

V I S T O S, relatados e discutidos estes autos de Dissídio Coletivo (Processo TRT/SP 160/72 A), de Sorocaba, em que figuram como suscitante SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DO PAPEL, CELULOSE, PASTA DE MADEIRA PARA PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DE SOROCABA e como suscitado S/A INDUSTRIAS VOTORAM TIM - FABRICA DE PAPEL VOTOCEL;

A C O R D A M os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho, da 2ª Região, por unanimidade de votos, em homologar o acôrdo de fls., para que produza efeitos legais. Custas em partes iguais sôbre Cr\$1.000,00.

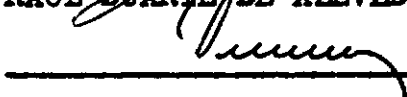
São Paulo, 13 de novembro de 1972.


HOMERO DINIZ GONCALVES

PRESIDENTE


RAUL DUARTE DE AZEVEDO

RELATOR


VINICIUS FERRAZ TORRES (CIENTE)

PROCURADOR

RAGL

R:17/11/72

D:17/11/72



30
Sla

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO - SÃO PAULO

CERTIDÃO E REMESSA

CERTIFICO QUE A PARTE DECISÓRIA DÊSTE ACÓRDÃO
FOI PUBLICADA EM SESSÃO DO TRIBUNAL DO DIA 20/11/1.972
E NO DIÁRIO OFICIAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO DO DIA
22/11/1.972

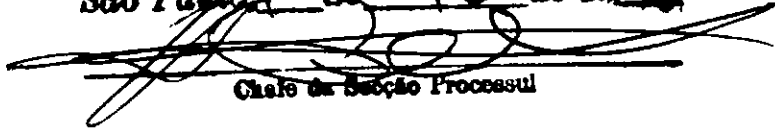
NESTA DATA, FAÇO REMESSA DOS PRESENTES AUTOS
AO SERVIÇO PROCESSUAL.

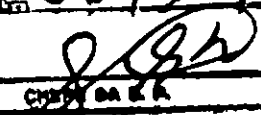
SÃO PAULO, 22 DE 11 DE 1.972

M. Ozaredo
SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

CERTIDÃO

Certifico que em 30/11/72
descorreu o prazo legal para a
interposição de recurso ordinário,
São Paulo, 12 de 12 de 72


Chefe da Seção Processual

PROVIDENCIADO	
Ofício N.º	<u>0350/72</u>
Registro Postal	<u>111572</u>
cuja cópia seguiu-se	
Em	<u>06/12/72</u>
	
	<small>CHIEFE DA S.E.A.</small>

1908

1908

Office

...

...

...

...

PROV.	5389 72
...	1.11.902.
...	26 12 72
...	<i>J. J. J.</i>

...

...

...

...

...

...

...

32
8

6389/72

6 de dezembro de 1972

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região

Sind. dos Trabs. Ind. do Papel, Celulose, Pasta de Madeira para
Papel, Papelão e Cortiça de Sorocaba. - Rua Dr. Braguinha, 338 -
3ª and. - Sorocaba - SP.

Ac. 6303/72 - Acordo e Dissídio Coletivo

160 72

Sind. dos Trabs. Ind. do Papel, Celulose, Pasta de Madei-
ra para Papel, Papelão e Cortiça de Sorocaba.

S/A. Indústrias Votorantim - Fábrica de Papel Votocel.

38,00

Trinta e oito cruzeiros) 1-.-.-.-.-

.....XX
.....XXXXXXXX

96
Ivone Casali

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.a REGIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO

VISTO
CORREGEDORIA

3.a Via - Processo

Guia de Recolhimento de Custas e (ou) emolumentos n.º 319/72

Órgão Expedidor: Serviço Processual Processo n.º 160/72 Ac. 6303/72

Custas inclusive guias (código 1505) - Valor Cr\$ 38,00

Emolumentos " (código) - " Cr\$

TOTAL A PAGAR Trinta e oito cruzeiros) - " Cr\$ 38,00

Reclamante

Reclamado S/A Indústrias Votorantim

vai ao Banco do Estado de S. Paulo Ag: Rio Branco

efetuar o recolhimento ao Tesouro Nacional da importância supra. 71 - Outras receitas correntes.

Data: 12 / 12 / 19 72

4 0 0 7 1 2

3 8 0 0 1

Funcionário Responsável

Autenticação





JUSTIÇA DO TRABALHO

37



JUSTIÇA DO TRABALHO

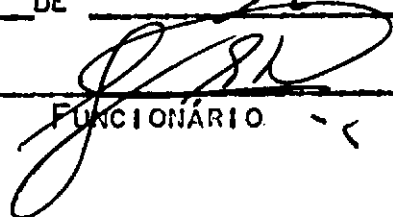
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 38,00 (trinta e oito
Reais) — x — x

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 319/72

DE 12 DE 12 DE 1972

14 DE 12 DE 1972



FUNÇÃOÁRIO

24
37

VISTO
CORREGEDORIA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.a REGIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3.a Via - Processo

Guia de Recolhimento de Custas e (ou) emolumentos n.º

321/72

Órgão Expedidor: SERVIÇO PROCESSUAL

Processo n.º 160/72 - Ac. 6303/72

Custas inclusive guias (código 1505) - Valor Cr\$ 33,00

Emolumentos " (código) - " Cr\$

TOTAL A PAGAR (Trinta e oito cruzeiros) - " Cr\$ 33,00

Reclamante: Sind. Traba. Ind. do Papel, Celuloso, Pasta para Madeira etc. de

Jorocaba.

Reclamado

vai ao Banco do Estado de São Paulo S/A - Agência Rio Branco.

efetuar o recolhimento ao Tesouro Nacional da importância supra. 71 - Outras receitas correntes.

Data: 13 / 12 / 19 72

Funcionário Responsável

Autenticação





JUSTIÇA DO TRABALHO

[Handwritten signature]

26
8

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 38,00 (trinta e
oito cruzeiros) - 2 -

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 321/72

DE 18 DE 12 DE 1972

18 DE 12 DE 1972

[Signature]
FUNCIONÁRIO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes
autos ao Exmo. sr. Juiz **PRESIDENTE**

DO TRIBUNAL

São Paulo, 18 de 12 de 1972

[Signature]
SECRETÁRIO DO T.R.T.

ARQUIVE-SE

São Paulo, 18 de 12 de 1972

[Signature]
SECRETÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO
DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO
ARQUIVO GEPH EM 19/1/73


ASSINATURA

